

LEI Nº 1.725/2023.

Pontalina, 17 de janeiro de 2023

"Altera requisitos dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS previstos no Anexo V da Lei n. 1.214-A/2008 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o teste de aptidão física aos requisitos para provimento dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retificando-se o Anexo V da Lei n. 1.214-A/2008 que dispõe sobre o Pano de Classificação de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pontalina, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

| ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE | | |
|---|--|--------------------------------------|
| CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO | SÉRIE DE CLASSE AGENTE DE LIMPEZA URBANA | CLASSE DE VENCIMENTO 01/12 |
| CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA | | CÓDIGO: 1.01.1.01 |
| DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO | | |
| SUMÁRIO: | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infraestrutura e outros serviços afins. | | |
| TAREFAS TÍPICAS: | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; - verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; - executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; - executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas; - zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; - desempenhar outras tarefas semelhantes. | | |
| CARACTERÍSTICAS BÁSICAS | | |
| CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: | CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Esforço mental pequeno, a função requer concentração e atenção visual normal; - trabalho repetitivo, recebe supervisão durante a execução; - procedimentos definidos com poucas variações. - Carga horária: 40 h semanais. | <ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental incompleto; - aprovação em teste de aptidão física; - aprovação em concurso público. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

| ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE | | |
|---|--|--------------------------------------|
| CATEGORIA FUNCIONAL MANUTENÇÃO | SÉRIE DE CLASSE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLASSE DE VENCIMENTO 01/12 |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | CÓDIGO: 1.04.1.01 |
| DESCRIPÇÃO DA FUNÇÃO | | |
| SUMÁRIO: | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infraestrutura e outros serviços afins. | | |
| TAREFAS TÍPICAS: | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; - varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; - executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas; - lavar e preparar os alimentos para o cozinheiro, auxiliando-o; auxiliar na pesagem e medição dos alimentos; - abrir covas no cemitério, bem como cobri-las com terras; zelar pela manutenção do cemitério municipal; - executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; - auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados; - limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; - zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; desempenhar outras tarefas semelhantes. | | |
| CARACTERÍSTICAS BÁSICAS | | |
| CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: | CONDIÇÕES DE PROVIMENTO: | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Esforço mental pequeno, a função requer concentração e atenção visual normal; - trabalho repetitivo, recebe supervisão durante a execução; - procedimentos definidos com poucas variações. - Carga horária: 40 h semanais. | <ul style="list-style-type: none"> - ensino fundamental incompleto; - aprovação em teste de aptidão física; - aprovação em concurso público. | |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 17 de janeiro de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2023
DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 002/2023, que **“Altera requisitos dos cargos de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS previstos no Anexo V da Lei n. 1.214 – A/2008 e dá outras providências.”**

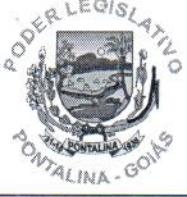
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.725/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 02/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pontalina - GO - Pontalina - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000014

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/01/17000014

| | |
|-----------------------|---|
| Número / Ano | 000014/2023 |
| Data / Horário | 17/01/2023 - 16:26:36 |
| Assunto | Recebimento de Leis Municipais número 1724/2023 e 1725/2023, de autoria do poder executivo, encaminhado através do ofício 014/2023. |
| Interessado | Prefeito Edson Guimarães |
| Natureza | Administrativo |
| Tipo Documento | LEI |
| Número Páginas | 7 |
| Emitido por | saploper |